PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
ESTADO DE MINAS GERAIS
C.G.C. (MF) Nº 16.781.346/0001-04

LEI Nº 1370/98

(DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder uma sala a ***Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE,*** localizada no 1º andar do Prédio da Prefeitura, á Rua Padre Abel nº 332, Centro, medindo 41,60 m2, com piso taqueado e teto de laje.

Art. 2º - A destinação desta sala será exclusivamente para o funcionamento da Agência do IBGE.

Art. 3º - O prazo da cessão de uso do referido imovél expira-se em 31 de Dezembro do ano 2.000.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 11 de Dezembro de 1.998.

Dr. João Batista Soares
Prefeito Municipal